

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO SICOOB CREDICARPA POR PARCEIROS EXTERNOS



1. Objetivo

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas, condições e procedimentos para utilização do Auditório Darci dos Reis Carneiro, localizado na sede administrativa do Sicoob Credicarpa, situada na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, nº 316, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG, por instituições, entidades e parceiros externos previamente autorizados pela cooperativa.

2. Finalidade de Utilização

O Auditório poderá ser disponibilizado para realização de atividades alinhadas aos princípios cooperativistas, ao interesse institucional e ao desenvolvimento da comunidade, incluindo:

- I. Eventos educacionais;
- II. Palestras, seminários, workshops e treinamentos;
- III. Reuniões institucionais;
- IV. Apresentações técnicas;
- V. Ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social e comunitário;
- VI. Eventos promovidos por entidades parceiras compatíveis com os valores e princípios do cooperativismo

2.1 Vedações

Não será permitida a utilização do Auditório para:

- I. Eventos de natureza político-partidária;
- II. Campanhas eleitorais ou atividades de promoção de candidaturas;
- III. Eventos de cunho religioso ou proselitista;



- IV. Atividades que contrariem os valores, princípios ou normativos internos do Sicoob Credicarpa;
- V. Eventos que contenham manifestações discriminatórias, ofensivas, ilícitas ou atentatórias à dignidade das pessoas;
- VI. Festas, confraternizações particulares ou eventos sociais sem vínculo institucional;
- VII. Atividades que possam causar riscos à segurança das pessoas, do patrimônio ou da imagem institucional da cooperativa;
- VIII. Comercialização de produtos ou serviços sem autorização prévia e expressa do Sicoob Credicarpa.

2.2 Vedação de Cessão

A autorização concedida para utilização do Auditório possui caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua transferência, cessão, sublocação ou empréstimo a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização formal do Sicoob Credicarpa.

3. Elegibilidade

Poderão solicitar a utilização do Auditório:

- I. Cooperativas;
- II. Entidades de classe;
- III. Órgãos públicos;
- IV. Instituições de ensino;
- V. Empresas parceiras;
- VI. Entidades sem fins lucrativos;



VII. Organizações com atuação reconhecida na comunidade;

VIII. Associados adimplentes do Sicoob Credicarpa.

3.1 Disposições Complementares

Recomenda-se a realização de visita técnica prévia para conhecimento do espaço, dos recursos disponíveis, das especificações técnicas e de eventuais limitações operacionais.

O acesso ao Auditório será liberado exclusivamente ao solicitante ou à pessoa previamente indicada por ele, mediante identificação na recepção da Sede Administrativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário agendado.

É obrigatória a observância da capacidade máxima do Auditório, limitada a 168 (cento e sessenta e oito) pessoas sentadas, sendo vedada a permanência de público acima da lotação estabelecida.

Ao término do evento, o responsável deverá solicitar a presença do colaborador designado pelo Sicoob Credicarpa para realização da vistoria do espaço e dos equipamentos disponibilizados.

O solicitante responderá por quaisquer danos, avarias, perdas, furtos ou desaparecimento de bens, equipamentos, mobiliários ou instalações ocorridas durante o período de utilização do Auditório, comprometendo-se a ressarcir integralmente os prejuízos apurados pelo Sicoob Credicarpa no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após sua notificação.

O solicitante deverá manter a ordem, disciplina e segurança durante todo o evento, responsabilizando-se pela conduta dos participantes e convidados.

Quando aplicável, caberá exclusivamente ao solicitante o pagamento de direitos autorais, taxas, licenças, encargos legais ou quaisquer outras obrigações decorrentes da realização do evento, inclusive as relacionadas à utilização de obras intelectuais protegidas por lei.

4. Solicitação e Aprovação



4.1 Solicitação

A solicitação de reserva deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ao gerente da unidade ou ponto de atendimento do Sicoob Credicarpa, contendo:

- I. Nome da instituição solicitante;
- II. CNPJ ou CPF;
- III. Nome do responsável pelo evento;
- IV. Telefone e e-mail para contato;
- V. Data e horário pretendidos;
- VI. Objetivo e descrição do evento;
- VII. Estimativa de público;
- VIII. Necessidade de utilização de recursos audiovisuais;
- IX. Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado.

4.2 Aprovação

A utilização do Auditório somente será autorizada após:

- I. Análise da solicitação;
- II. Verificação da disponibilidade do espaço;
- III. Confirmação formal da reserva pelo Sicoob Credicarpa;
- IV. Assinatura do Termo de Responsabilidade.



O Sicoob Credicarpa reserva-se o direito de indeferir solicitações em razão de indisponibilidade do espaço, prioridades institucionais ou incompatibilidade do evento com as disposições deste Regulamento.

5. Horários de Utilização

O Auditório estará disponível para utilização de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre 08h30 e 17h30.

A programação deverá iniciar e encerrar nos horários previamente informados e aprovados no momento da reserva.

6. Capacidade e Infraestrutura

A capacidade máxima do Auditório é de 168 (cento e sessenta e oito) pessoas sentadas.

Poderão ser disponibilizados, conforme disponibilidade:

I. Sistema de projeção;

II. Telão;

III. Sistema de som;

IV. Microfones;

V. Internet Wi-Fi de apoio;

VI. Mobiliário existente.

É vedada a remoção, alteração ou modificação da infraestrutura, equipamentos ou mobiliários sem autorização prévia da Gerência Administrativa.

7. Responsabilidades do Usuário

A entidade ou pessoa solicitante será responsável por:



- I. Cumprir integralmente este Regulamento;
- II. Zelar pelos equipamentos, instalações e mobiliários;
- III. Manter o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de uso;
- IV. Responder por eventuais danos materiais ocasionados durante a utilização;
- V. Garantir o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e legislação aplicável;
- VI. Arcar com quaisquer custos decorrentes de danos causados ao patrimônio do Sicoob Credicarpa;
- VII. Responsabilizar-se pela conduta dos participantes, convidados, prestadores de serviço e demais pessoas vinculadas ao evento.

8. Alimentos, Bebidas e Restrições de Uso

A contratação, fornecimento e organização de coffee break ou alimentação serão de responsabilidade exclusiva do solicitante.

É vedado:

- I. Utilizar equipamentos para preparo de alimentos nas dependências da cooperativa;
- II. Consumir ou portar bebidas alcoólicas;
- III. Realizar atividades que comprometam a limpeza, segurança ou conservação do ambiente;
- IV. Permitir a entrada de animais, exceto cães-guia e demais hipóteses previstas em lei;
- V. Fumar em qualquer dependência da cooperativa;
- VI. Lançar confetes, serpentinas, papéis picados ou materiais similares;
- VII. Fixar cartazes, banners, faixas ou quaisquer outros materiais mediante perfuração, colagem, pintura ou procedimento que possa causar danos às instalações;



VIII. Alterar a disposição do mobiliário ou da infraestrutura sem autorização prévia;

IX. Praticar atos que comprometam o regular andamento do evento ou atentem contra a integridade física das pessoas e do patrimônio;

X. Utilizar o Auditório para finalidade diversa daquela informada e aprovada na solicitação de uso.

9. Divulgação do Evento

A utilização do Auditório não autoriza o uso da marca, da imagem institucional ou da identidade visual do Sicoob Credicarpa como patrocinador, apoiador ou realizador do evento.

Qualquer material de divulgação que mencione a realização do evento nas dependências da cooperativa deverá ser submetido previamente à aprovação da área responsável pela Comunicação e Marketing do Sicoob Credicarpa.

10. Segurança e Conduta

Durante a utilização do espaço é obrigatório:

- I. Respeitar as orientações dos colaboradores do Sicoob Credicarpa;
- II. Preservar o ambiente físico e os equipamentos disponibilizados;
- III. Manter comportamento compatível com ambiente corporativo;
- IV. Observar as normas de segurança, prevenção e acessibilidade vigentes.

10.1 Responsabilidade pelos Participantes

O Sicoob Credicarpa não se responsabiliza por objetos pessoais, equipamentos, materiais, documentos ou valores pertencentes aos participantes do evento. A guarda, segurança e controle desses bens serão de responsabilidade exclusiva do solicitante e de seus participantes.



10.2 Proibições

É proibido:

- I. Fumar em qualquer dependência da cooperativa;
- II. Portar ou consumir bebidas alcoólicas;
- III. Portar materiais perigosos, inflamáveis ou ilícitos;
- IV. Promover qualquer atividade que coloque em risco a integridade de pessoas ou do patrimônio.

11. Responsabilidade sobre a Realização do Evento

A entidade ou instituição autorizada a utilizar o Auditório do Sicoob Credicarpa será integralmente responsável pela organização, condução e realização do evento, bem como pelos atos praticados por seus representantes, participantes, convidados, prestadores de serviços e demais envolvidos.

O Sicoob Credicarpa disponibiliza exclusivamente o espaço físico para realização do evento, não assumindo qualquer responsabilidade por ocorrências de natureza civil, administrativa, trabalhista, tributária ou criminal relacionadas ao evento ou aos seus participantes.

Eventuais acidentes, danos materiais, danos a terceiros, conflitos, atendimentos por órgãos de segurança pública, intervenções de autoridades competentes, reclamações, processos administrativos, ações judiciais ou extrajudiciais decorrentes da realização do evento serão de exclusiva responsabilidade da instituição promotora.

Caso o Sicoob Credicarpa venha a ser incluído, acionado ou responsabilizado em decorrência de fatos vinculados ao evento, a entidade promotora compromete-se a assumir integralmente a responsabilidade pelos atos praticados, bem como ressarcir a cooperativa por quaisquer despesas, custas processuais, honorários advocatícios, indenizações ou prejuízos eventualmente suportados.



12. Cancelamento

O Sicoob Credicarpa poderá cancelar ou suspender a autorização de uso a qualquer momento quando:

- I. Houver descumprimento deste Regulamento;
 - II. Ocorrer necessidade institucional prioritária;
 - III. For identificado risco à integridade das pessoas ou do patrimônio;
 - IV. Forem constatadas informações divergentes das apresentadas na solicitação de reserva.
- O cancelamento por iniciativa do solicitante deverá ser comunicado à cooperativa com a maior antecedência possível.

13. Disposições Gerais

A autorização para utilização do Auditório possui caráter temporário, precário e revogável, não gerando qualquer direito adquirido ao solicitante. O Sicoob Credicarpa poderá alterar este Regulamento a qualquer tempo, visando à melhoria dos controles, da segurança e da gestão do espaço. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Administração do Sicoob Credicarpa.